

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº.007/REITORIA/07	1/4

TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2007.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Deliberação nº. 033/Reitoria/95.

R E S O L V E :

Art. 1º - A UERJ oferecerá 146 vagas para Transferência Interna para o 2º semestre letivo de 2007 sendo o processo coordenado pela Sub-Reitoria de Graduação – SR-1.

I - DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 2º - Ao aluno regularmente matriculado nos Cursos de Graduação da UERJ é facultada a Transferência Interna, ou seja, a mudança de curso, modalidade, habilitação e ênfase através de processo seletivo.

Art. 3º - A mudança de curso, modalidade, habilitação e ênfase está condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ por Vestibular no curso que está regularmente matriculado;
- b) comprovar ter cursado, na UERJ, no curso que está regularmente matriculado, sem reprovação por frequência, no mínimo 20 % (vinte por cento) do total de créditos do curso de origem no regime de crédito ou da carga horária total do curso de regime seriado;
- c) ter sido aprovado em processo seletivo, no caso de mudança de curso, modalidade ou habilitação, após análise da documentação exigida no Art. 4º, por comissão examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido;
- d) ter sido aprovado, por meio da análise da documentação exigida no Art. 4º, por comissão examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido, no caso específico de mudança de ênfase;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº.007/REITORIA/07	2/4

e) ter a possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido até o prazo máximo estabelecido por Deliberação do curso pela UERJ, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso por Vestibular no curso de origem; e

f) obter equivalência nas disciplinas que forem estabelecidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, caso seja estabelecido em Normas Complementares.

Parágrafo único - A mudança de curso, modalidade e habilitação será concedida uma única vez.

Art. 4º - O aluno deverá apresentar a seguinte documentação para Transferência Interna:

- a) requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pelo curso ou curso/modalidade/ habilitação pretendidos, expondo os motivos da transferência de curso/modalidade ou curso/habilitação;
- b) Histórico Escolar ou Boletim de Aproveitamento Acadêmico atualizado;e
- c) resultado de Inscrição em Disciplinas - RID/2007-1, exceto para os alunos com matrícula trancada.

Parágrafo único - Não será permitido, para fins de análise dos pré-requisitos exigidos nos Artigos 3º e 4º deste Ato Executivo, o acréscimo de quaisquer documentos após divulgação dos resultados finais dos processos de Transferência Interna nos curso de graduação da UERJ, pela SR-1.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Compete às Unidades Acadêmicas:

a) encaminhar à SR-1 o número de vagas, por turno, destinadas ao processo seletivo de Transferência Interna por Curso ou Curso/Modalidade ou Habilitação e Ênfase, quando for o caso, para fins de publicação em Diário Oficial.

b) receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados

da

documentação exigida autenticando as cópias para Transferência Interna no período de **18/06/07 a 22/06/2007**, com horário de atendimento de pelo menos 6 (seis) horas diárias;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº.007/REITORIA/07	3/4

- c) constituir comissão examinadora de no mínimo 3 (três) docentes, com a participação de Orientadores Acadêmicos;
- d) definir critérios para a avaliação dos candidatos inscritos para Transferência Interna, de acordo com as suas especificidades, e propor Normas Complementares que se fizerem necessárias a este e divulgá-las no âmbito da Unidade Acadêmica, remetendo uma cópia à Sub-reitoria de Graduação até **12/06/2007**;
- e) afixar, em local acessível, o Ato Executivo de Decisão Administrativa como calendário dos procedimentos pertinentes aos processos seletivos;
- f) divulgar os programas das disciplinas objeto de prova, quando couber;
- g) divulgar cronograma e informes estabelecidos pela SR-1, distribuído pelos Departamentos de Administração Acadêmica – DAA e de Orientação Supervisão Pedagógica - DEP, aos candidatos que obtiveram favorável no processo seletivo da Unidade Acadêmica – Anexo deste Ato Executivo;
- h) analisar todos os pedidos de equivalência entre as disciplinas cursadas pelos candidatos, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1;
- i) enviar, por Memorando, ao protocolo da SR-1, os documentos dos candidatos pré-selecionados, com parecer favorável do Diretor da Unidade Acadêmica, bem como relatório com o número de candidatos inscritos para o processo seletivo e número de candidatos nele aprovados por ordem de classificação, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1.

Art. 6º - Compete à SR-1, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no presente Ato Executivo:

- a) autuar a documentação dos candidatos pré-selecionados, enviada pelas Unidades Acadêmicas;
- b) examinar a documentação dos candidatos pré-selecionados, enviada pelas Unidades Acadêmicas, com emissão de parecer;
- c) divulgar a relação dos candidatos cujos processos tenham obtido parecer favorável das respectivas Unidades Acadêmicas, do DEP e do DAA, bem como o calendário de matrícula;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº.007/REITORIA/07	4/4

- d) comunicar à Unidade Acadêmica de origem a efetivação da Transferência Interna do aluno selecionado e viabilizar a alteração do cadastro do respectivo aluno.

Art. 7º - O candidato selecionado que não cumprir o cronograma estabelecido para a matrícula, bem como deixar de apresentar qualquer documento exigido para seu ingresso, estará automaticamente desligado do processo seletivo de que trata o presente AEDA.

Art. 8º - Compete à SR-1 divulgar, receber, processar e resolver todas as questões que eventualmente possam ser suscitadas em relação ao presente processo seletivo.

Art. 9º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

UERJ, em 13 de junho 2007.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
Reitor

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº.007/REITORIA/07	5/4

--